

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MORENO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 133, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU; IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER – VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS – ITBI; TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA – TLP; IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN; TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO – TLF E TRIBUTOS DIVERSOS, REFERENTE AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS NO MUNICÍPIO DE MORENO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no que prescreve o artigo 239, da Lei nº 512-A/2014, que institui o Código Tributário do Município de Moreno, o Decreto Municipal nº 073, de 08 de Julho de 2021, que dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no Município do Moreno – PE, o Decreto Municipal nº 074, de 08 de Julho de 2021, que o republica e o Decreto Municipal nº 105, de 01 de Agosto de 2021, que altera prazo de vigência referente ao REFIS,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do desconto de até 100% (cem por cento) sobre multas e juros para pagamentos de créditos tributários inscritos em Dívida Ativa aos que pagarem ou regularizarem sua situação fiscal, constante no Decreto Municipal nº 074, de 08 de Julho de 2021 e alterado pelo Decreto Municipal nº 105, de 01 de Agosto de 2021, para o dia 31 de Outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 30 de Setembro de 2021.

***EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA***  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:EEACC4B8**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/10/2021. Edição 2934  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>